



CONVOCAÇÃO

Pindoretama/CE, 27 de dezembro de 2023

Ao Representante legal da HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 36.944.489/0001-05, para comparecer à sede do(a) Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 1912.01-2023-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00014.20231204/0001-80, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**PATRICIA DE CASTRO
VIANA:77836766349**

Assinado de forma digital por PATRICIA
DE CASTRO VIANA:77836766349
Dados: 2023.12.27 14:40:21 -03'00'

RESPONSÁVEL



CONTRATO Nº 202312270001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1912.01-2023-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20231204/0001-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E HIBRIDA EMPREENDEMENTOS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.563.448/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE HORACIO FREIRES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) HIBRIDA EMPREENDEMENTOS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 36.944.489/0001-05, sediado(a) no(a) RUA PADRE LEITÃO, 438, SÃO MATHEUS, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PATRICIA DE CASTRO VIANA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 778.367.663-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00014.20231204/0001-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1912.01-2023-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços técnico profissional com treinamento ao setor de planejamento e consultoria, uma vez exigido pela nova Lei Federal 14.133/2021, para elaboração do PCA- Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL COM TREINAMENTO E CONSULTORIA AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA	PRÓPRIA	SRV	1.0	39.000,00	39.000,00
	PARA ATENDIMENTO AO ART.	12,	VII	DA	NLLC,	EM ESPECIAL PARA;
	- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ACOMPANHADO DAS INFORMAÇÕES ALUSIVAS JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA					CONTRATAÇÃO;
	-DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO; TIPO DE ITEM DE ACORDO COM O SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;					
	-ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO					PLANO;
	-PREVISÃO DE DATA	DESEJADA	PARA	A		CONTRATAÇÃO;

K



- GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO.
- CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO:
- CONSOLIDAÇÃO DE DEMANDAS, POSSIBILITANDO A AGREGAÇÃO, SEMPRE POSSÍVEL, DOS DFD COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA VISANDO À RACIONALIZAÇÃO DOS ESFORÇOS DE CONTRATAÇÃO E À ECONOMIA DE ESCALA;
 - ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;
 - CONSTRUÇÃO DO CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÃO, POR GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA, CONSIDERANDO A DATA DESEJADA E A DISPONIBILIDADE DA FORÇA DE TRABALHO NA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DE CONTRATAÇÃO;
 - DEFINIÇÃO DA DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA O PROCEDIMENTO, A DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO E A DISPONIBILIDADE DA FORÇA DE TRABALHO NA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DE CONTRATAÇÃO;
 - CONTROLE DE APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO;
 - CONTROLE DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

Valor total: 39.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Administração, na classificação abaixo: 14.001.1401.04.122.0002.2.092 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, R\$ 39.000,00 no elemento de despesa 33903599: Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1912.01-2023-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1912.01-2023-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1912.01-2023-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1912.01-2023-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1912.01-2023-DE.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pindoretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PINDORETAMA/CE 27 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CNPJ/MF Nº 23.563.448/0001-19

PAULO HENRIQUE HORACIO FREIRES

Responsável legal da CONTRATANTE

PATRICIA DE CASTRO

VIANA:77836766349

Assinado de forma digital por PATRICIA

DE CASTRO VIANA:77836766349

Dados: 2023.12.27 14:59:38 -03'00'

HIBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ/MF Nº 36.944.489/0001-05

PATRICIA DE CASTRO VIANA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Francisco Alex Lopes Bandeira
50665596391
- 2 Bárbara Freires de Araújo
025.871.863-31



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20231204/0001-80 - CONTRATO Nº 202312270001 - ORIGEM: Dispensa Eletrônico Nº 1912.01-2023-DE-CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - CONTRATADA(O).....: HIBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI OBJETO: Prestação de serviços técnico profissional com treinamento ao setor de planejamento e consultoria, uma vez exigido pela nova Lei Federal 14.133/2021, para elaboração do PCA- Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE - VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 14.001.1401.04.122.0002.2.092 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administracao, R\$ 39.000,00 no elemento de despesa 33903599: Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Consultoria; - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Prefeitura Municipal de Pindoretama o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202312270001, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pindoretama e HIBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônico, nº 1912.01-2023-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00014.20231204/0001-80.

Pindoretama/CE, 28 de dezembro de 2023